



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 643 – Itajá/RN, 10 de Outubro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 643 – Itajá/RN, 10 de Outubro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

DECRETO Nº 134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreto ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2017 e dá outras providências.

ALAO FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 04 de novembro de 1997, resolve:

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado do dia 12 de outubro de 2017 na quinta-feira próxima.

CONSIDERANDO que o estabelecimento do ponto facultativo importará em redução de custos para o Poder Executivo Municipal, haja vista que as despesas como: combustíveis, energia, telefone, dentre outras não serão realizadas.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado facultativo o ponto no dia 13 de outubro de 2017 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, tendo em vista o feriado nacional ao dia 12 de outubro, a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O presente Decreto não atinge os serviços e atividades considerados de natureza essencial, tais como na área de Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Patrimonial Pública em sua execução direta, administração dos serviços e demais servidores necessários a manutenção de funcionamento dos mesmos.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publica-se, registre-se e cumpra-se Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Portaria nº 309/2017

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **CIRELLE MEDEIROS DE BRITO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: 057.167.554-96, para nos dias 13 e 14 de outubro de 2017, se deslocar a Casa da Cultura Popular – Martins/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizado pela ACETURN, cuja saída está programada às 14h do dia 13/10, com retorno previsto para às 16h do dia 14/10 do corrente ano.

Art. 2º – Conceder 1 (uma) ajuda de custo, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento de inscrição do referido encontro citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 310/2017

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **RAFAELA DOS SANTOS GARCIA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: 082.118.864-05, para nos dias 13 e 14 de outubro de 2017, se deslocar a Casa da Cultura Popular – Martins/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizado pela ACETURN, cuja saída está programada às 14h do dia 13/10, com retorno previsto para às 16h do dia 14/10 do corrente ano.

Art. 2º – Conceder 1 (uma) ajuda de custo, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento de inscrição do referido encontro citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 311/2017

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **INGRYD RAYANE DA SILVA CUNHA CAMILO**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: 085.217.474-89, para nos dias 13 e 14 de outubro de 2017, se deslocar a Casa da Cultura Popular – Martins/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizado pela ACETURN, cuja saída está programada às 14h do dia 13/10, com retorno previsto para às 16h do dia 14/10 do corrente ano.

Art. 2º – Conceder 1 (uma) ajuda de custo, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento de inscrição do referido encontro citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 312/2017

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para a Senhora **ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do CPF: 057.113.344-41, para nos dias 13 e 14 de outubro de 2017, se deslocar a Casa da Cultura Popular – Martins/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizado pela ACETURN, cuja saída está programada às 14h do dia 13/10, com retorno previsto para às 16h do dia 14/10 do corrente ano.

Art. 2º – Conceder 1 (uma) ajuda de custo, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento de inscrição do referido encontro citado no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 313/2017

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhorita **LARYSSA BATISTA DE MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Habitação e Assistência Social, portadora do CPF: 708.150.254-75, para nos dias 13 e 14 de outubro de 2017, se deslocar a Casa da Cultura Popular – Martins/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais Agentes do Sistema de



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 643 – Itajá/RN, 10 de Outubro de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizado pela ACETURN, cuja saída está programada às 14h do dia 13/10, com retorno previsto para às 16h do dia 14/10 do corrente ano.

Art. 2º - Conceder 1 (uma) ajuda de custo, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento de inscrição do referido encontro citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 314/2017

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, ao valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor **MARCOS JOSUÉ RODRIGUES DE LUCENA**, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF: 025.822.644-74, para nos dias 13 e 14 de outubro de 2017, se deslocar a Casa da Cultura Popular – Martins/RN, com o objetivo de participar do Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais Agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, realizado pela ACETURN, cuja saída está programada às 14h do dia 13/10, com retorno previsto para às 16h do dia 14/10 do corrente ano.

Art. 2º - Conceder 1 (uma) ajuda de custo, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento de inscrição do referido encontro citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010910/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de Agente de Integração de Contrato de Estágio Supervisionado. Declaro o interessado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 61.600.839/0001-55, como apto para a execução do serviço. O serviços serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. **Do valor:** A Contratante pagará, mensalmente, a Contratada, uma contribuição institucional de **R\$: 40,00 (quarenta reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste contrato, e ativo no banco de dados do CIEE, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso XIII, do artigo 24, da lei nº 8.666/93 . Por fim, destaca-se que os serviços constantes na proposta em anexo atenderão a necessidade presente.

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010910/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação de Agente de Integração de Contrato de Estágio Supervisionado. Declaro o interessado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 61.600.839/0001-55, como apto para a execução do serviço. O serviços serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. **Do valor:** A Contratante pagará, o valor total de **R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)** referente a 03 (três) meses, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso XIII, do artigo 24, da lei nº 8.666/93 . Por fim, destaca-se que os serviços constantes na proposta em anexo atenderão a necessidade presente.

Itajá/RN, 09 de outubro de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012909/2017

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, vem REAPRAZAR a abertura do CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012909/2017, para Contratação de serviços de divulgação de notícias, atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, em virtude de o Poder Executivo decretar Ponto Facultativo para o dia 13 de outubro de 2017, Outrossim, fica impossibilitada a realização do Certame na data estabelecida no Aviso de Edital do referido Certame. Dado o exposto fica designado o dia 16 de Outubro de 2017 às 09h para a realização da Sessão do presente Certame. Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados, na PMI, localizada à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cplicitarn@gmail.com.br, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, 10 de Outubro de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes.

Presidente da CPL de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO